



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo

Ent. 08/11/88

Saida

Pide Medade

Comissão de Justiça e Redação F

Parecer Favorável

Rejeitado

Comissão de Finança e Orçamen

Parecer Favorável

Rejeitado

LEI MUNICIPAL Nº 085/88, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.988

Dispõe sobre autorização para o Poder Exe-  
cutivo Municipal doar imóveis, e dá ou  
tras providencias.

AMÉLIA GUIOMAR MENDES BENTOS, Prefeita do Município de Bodoque-  
na, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a se-  
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer  
a D O A Ç Ã O, de uma área de terreno urbano, conforme especificações  
abaixo, para a firma BOGARIM & BOGARIM LTDA., sociedade industrial, ins-  
crita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o número  
54.200.296.773, C.G.C.M.F. nº 02.958.296/0001-83, inscrição estadual nº  
28.241.045-7, com sede nesta cidade de Bodoquena-Ms:

ESPECIFICAÇÃO: Área de terreno urbano, com 1.200,00 mts<sup>2</sup>., limi-  
tando-se ao Norte com prolongamento da Rua Pereira Souto, na distancia  
de 30,00 metros; ao Sul, com terras da requerente Bogarim & Bogarim Ltda  
na distancia de 30,00 metros; Ao nascente com prolongamento da Rua Gui-  
lherme Maidana, e, ao Poente com terras do Município e Delegacia de Poli-  
cia, na distancia de 40,00 metros;

Artigo 2º - A área de terreno urbano, especificada no Artigo 1º  
deverá ser utilizada para ampliação de sua séde, e, acomodação de seus  
equipamentos e instalações;

Artigo 3º - A firma beneficiada, terá o prazo de 01 (um) ano,  
para execução de seus projetos de construção e instalação, caso não seja  
cumprido no prazo previsto, o imóvel ora doado, será reincorporado ao  
patrimônio da Prefeitura Municipal.

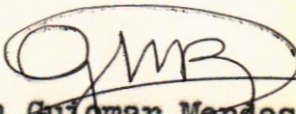


PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta exclusiva da beneficiada;

Artigo 5º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 07 de novembro de 1.988

  
Amélia Guilomar Mendes Bentos  
Prefeita Municipal

EXMO SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

Protocolo N.º 242 / 88  
Data de Entrada 25/08/88  
Data de Saída \_\_\_\_\_  
Funcion. Resp. [assinatura]

BOGARIM & BOGARIM LTDA., sociedade industrial, estabelecida nesta cidade de Bodoquena-MS, à rua Manoel de Pinho, 394 cadastrada no C.G.C.M.F. sob o nº 02.958.296/0001-83, vem requerer a V.Excia, a concessão em caráter definitivo de uma área urbana com 1.200 metros quadrados, localizada na parte dos fundos do imóvel de ' ' propriedade do requerente cujo local está instalada a oficina. A presente solicitação, ' prende-se ao fato de que a área hoje de posse da requerente, mostrou-se insuficiente pa ra a instalação de todos seus maquinários e equipamentos.

Têrmos em que,  
P. Deferimento.

Bodoquena-MS, 25 de agosto de 1.988.

*Suz Bogarim*

Bogarim & Bogarim LTDA.

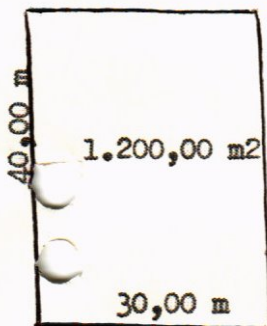
Limites:

NORTE: com o prolongamento da rua Pereira Souto, medindo 30,00 metros

SUL: com terras do mesmo lote, medindo 30,00 metros

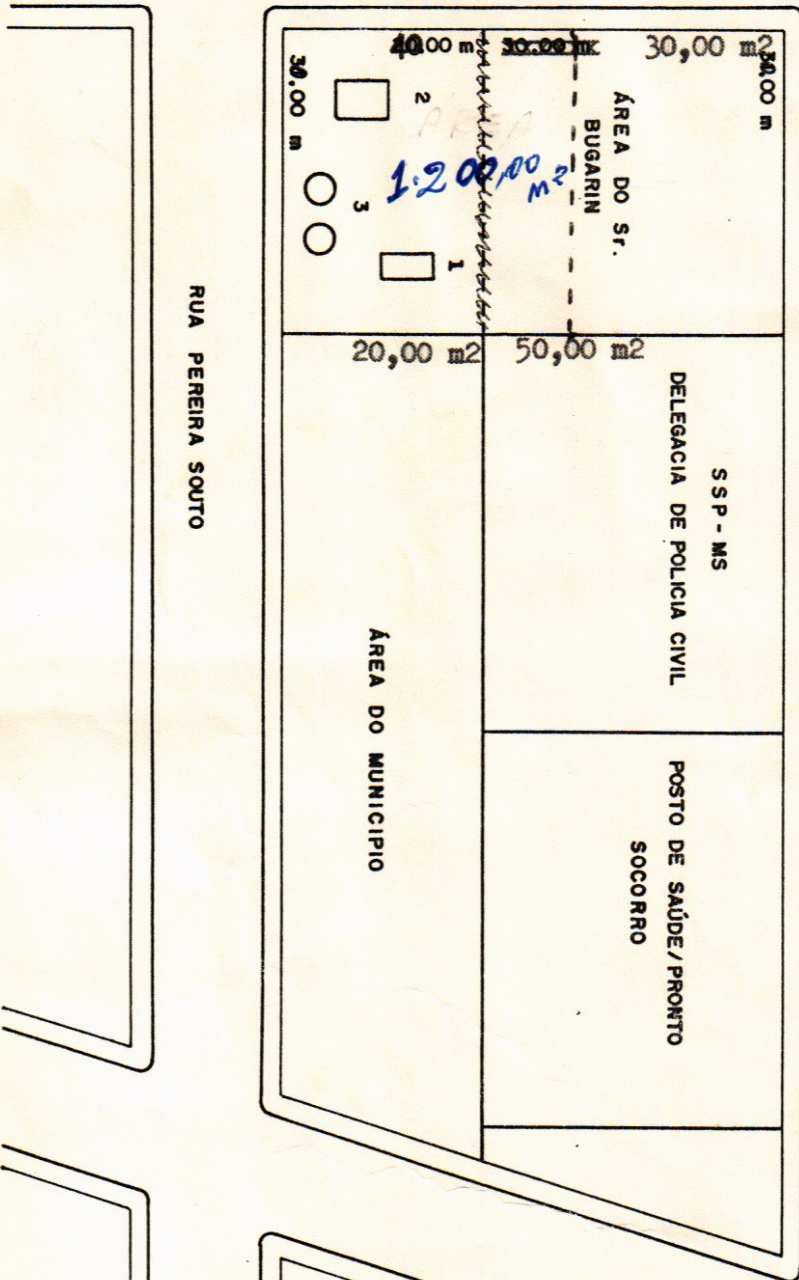
NASCENTE: com prolongamento da rua Guilherme Maidana, medindo 40,00 m

POENTE: com terras do município e Delegacia de Polícia, med. 40,00 m



- 1 - SERRA FRANCESA
- 2 - DESENGRO SSADEIRA
- 3 - FORNOS

RUA GUILHERME MAIDAMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado Prefeitura Municipal de Bodoquena-Ms, Órgão público, localizada à rua 13 de maio nº 305, nesta cidade de Bodoquena -Ms, inscrito no CGC sob o nº 154.650.16/0001-47, neste ato representada pela Prefeita Sr<sup>a</sup> AMELIA GUIOMAR MENDES HERZOS, de ora em diante chamada de COMODANTE, de outro lado Sr. (s) BOGARIM & BOGARIM LTDA - Representada pelo Sr. LUIZ BOGARIM, titular do contrato, cujo documento nº CGC: 02.953.296/0001-83 RG: 170.154 SSP/MS, chamada simplesmente de COMODATÁRIO(s), tem entre si o seguinte contrato que se segue:

1º A COMODANTE é o proprietário do imóvel localizado à Rua Projetada s/nº município de Bodoquena-Ms, lotada em áreas de diferentes metragens.

2º Pelo presente instrumento a COMODANTE, cede em COMODATO à COMODATÁRIA (s), o Lote nº 06, com área de 1.200 M<sup>2</sup>.

3º A COMODATÁRIA (s), poderá utilizar a área por tempo indeterminado, podendo realizar qualquer tipo de construção.

4º assiste o COMODATÁRIO (s), o direito de sedar ou vender a terceiros perante as benfeitorias que realizar na área ocupada, permanecendo o imóvel de propriedade da COMODANTE.

5º Qualquer transação das benfeitorias realizadas pelo COMODATÁRIO(s), deverá ser comunicado à COMODANTE.

6º O COMODATÁRIO(s), deverá manter a área de ocupação totalmente limpa.

7º O COMODATÁRIO(s), não poderá alterar, no todo ou parte que ora lhe é concedida.

8º É expressamente proibida a remoção de lixo às áreas de propriedades rurais.

9º Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda-Ms, para dirimir as devidas questões oriundas no presente instrumento que as partes não lovem as soluções amigáveis.



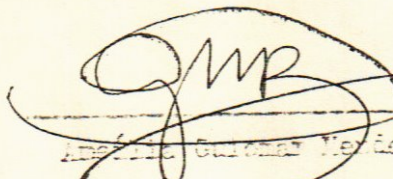
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

Continuação.

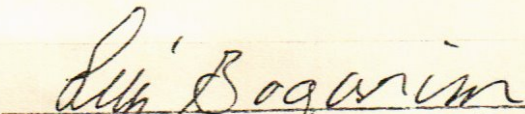
E por estarem as partes em pleno acôrdo assinam o presente documento, digo o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada em duas vias de iguais teor e forma, pelo que se obrigam a bem fiel cumpri-lo.

BODOQUENA-MS 25 DE NOVENBERO DE 1.988.

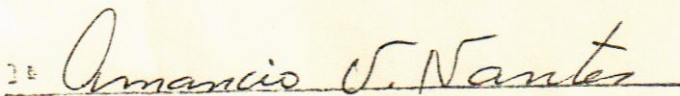
CONCORDANTE

  
Américo Gustavo Mendes Bastos  
Prefeito Municipal

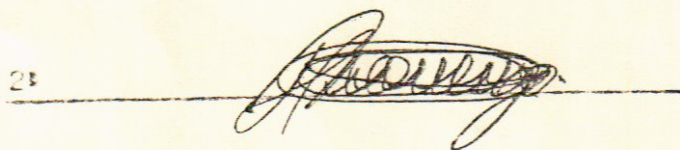
COMODATÁRIO (s)

  
Bogarin & Bogarin LTDA - Rep/por Luiz Bogarin

TESTEMUNHAS 1ª



2ª





PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

Bodoquena-Ms., 07 de novembro de 1.988

M E N S A G E M Nº 085/88

Senhores Membros da Câmara Municipal.

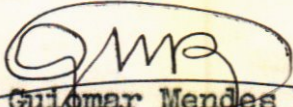
Pela presente, tenho a honra em apresentar a Vv. Excias., o Projeto de Lei nº 085/88, onde solicito autorização para proceder a doação de uma área de terreno urbano, medindo 1.200,00 mts<sup>2</sup>., em atendimento ao requerimento da firma BOGARIM & BOGARIM LTDA.

Em oportunidade anterior, a referida firma, foi contemplada por doação do Poder Executivo, devidamente autorizado pela Câmara Municipal com uma área de terras, anexas à que ora requer, portanto como a área recebida mostrou-se insuficiente para comportar a instalação de todos seus maquinários e equipamentos, retornou ao Poder Executivo, através de requerimento, solicitando a concessão de nova área, a fim de atender aos seus objetivos.

Como pode ser observado por Vv. Excias., a requerente demonstrou sua boa vontade em colaborar com o progresso de nosso Município, haja visto que os trabalhos desenvolvidos pela referida firma, atestam sua idoneidade e sua capacidade produtora, uma vez que já se encontra parcialmente instalada, circulando recursos em nosso Município e absorvendo mão de obra.

Esperando contar com um parecer favorável ao projeto ora apresentado, aproveitamos do ensejo para renovar a Vv. Excias., nossos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Cordialmente.

  
Amélia Guilomar Mendes Bentes  
Prefeita Municipal